

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Darlan Alves Moulin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fábio João Soito	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Taís Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaela F. Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Cristiane M. Saunier Flosi
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Oliveira
Flávia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUMBIARA / GO.

Processo nº: 200804985183

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EUVANDER HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V.Exa. , expor e requer o que segue:

O **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para vistas, pelo prazo de 5 a 10 dias com o objetivo da **RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS EM DUPLICIDADE**, tendo em vista o depósito judicial realizado e o bloqueio com transferência efetivada.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Seguradora Ré efetuou o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), em 20/04/2011.

Ocorre que, em 13/09/2011, foi efetivado bloqueio com transferência no valor de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), também para pagamento dos honorários periciais.

Conforme verifica-se pelo pagamento realizado em duplicidade, **HÁ O NUMERÁRIO A SER RESTITUÍDO**

EM FAVOR DA PARTE RÉ, um na monta de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao valor depositado.

Assim, requer, que seja expedido Alvará em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Outrossim, requer que seja determinado que o banco depositante forneça o extrato da conta-corrente, onde se encontra depositada a quantia a ser levantada, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência.

Roga-se ainda, que V. Ex^a encaminhe o Alvará ao banco depositante, através do **DR. GUSTAVO LUIS TEIXEIRA, inscrito na OAB/GO 30.132** ou, caso não seja autorizado por V.Ex^a, que seja enviado ao banco pela Escrivania através de ofício.

Diante disso, requer a V.Exa que em perfeito cumprimento da obrigação de oportuno requer **a Extinção da Presente Demanda**, a luz do art. 794, I do Código de Processo Civil e que seja determinada por Vossa Excelência às providências de estilo, como baixa junto ao Distribuidor.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado **DR. GUSTAVO LUIS TEIXEIRA, inscrito na OAB/GO 30.132**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itumbiara, 05 de outubro de 2012.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Gustavo Luis Teixeira
OAB/GO 30.132